



**TJDFT**

Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**GPR**

Gabinete da Presidência

**PORTARIA CONJUNTA 24 DE 29 DE MARÇO DE 2016**

Altera o inciso I do artigo 5º da Portaria Conjunta 54 de 3 de junho de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS E O CORREGEDOR DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, em virtude de suas atribuições legais e do constante no PA 4.526/2014,

RESOLVEM:

**Art. 1º** Alterar o inciso I do artigo 5º da Portaria Conjunta 54, de 2015, a qual regulamenta o recebimento de autos, petições intermediárias e documentos judiciais nas unidades de protocolo judicial integrado do TJDFT.

**Art. 2º** O inciso I do artigo 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º** Não serão recebidos pelas unidades de protocolo judicial integrado:

I – recursos referentes às classes processuais Agravo de Instrumento – AGI e Carta Testemunhável – CT;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador **GETÚLIO DE MORAES OLIVEIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Desembargador **ROMEU GONZAGA NEIVA**  
Corregedor da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios